

Processo () Parte () Advogado ()

Número ?

Único

Antigo

Execução

CDA

0001507-91.2021.8.17.3370

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0001507-91.2021.8.17.3370

Orgão Julgador

1ª Vara Cível da Comarca de Serra Talhada

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibindo todas

AUTOR

CLEITON JOSE DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO(A)

ARIANNY INACIO DE OLIVEIRA MELO

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

21/07/2022 17:05

Arquivado Definitivamente

21/07/2022 17:04

Expedição de Certidão.

11/01/2022 17:05

Expedição de intimação.

11/01/2022 17:05

Julgado improcedente o pedido

(Clique para expandir) Tonalizado pela perda de uma chance, o elemento "dano" se consubstancia na frustração da probabilidade de alcançar um resultado muito provável. 6. Nessa conjuntura, necessário perpassar pela efetiva probabilidade de sucesso da parte em obter o provimento do recurso especial intempestivamente interposto. 7. Na origem, com base na análise da fundamentação do acórdão recorrido e, ainda, das razões do referido apelo excepcional, a conclusão foi de que o recurso estava fadado ao insucesso em face do enunciado 7/STJ. Insindicabilidade. 8. Doutrina e jurisprudência do STJ acerca do tema. 9. Pretensão indenizatória improcedente. 10. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO." (STJ - REsp: 1758767 SP 2014/0290383-5, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 09/10/2018, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/10/2018) [5] EDcl no MS 21.315/DF, Rel. Ministra DIVA MALERBI (DESEMBARGADORA CONVOCADA TRF 3ª REGIÃO), PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 08/06/2016, DJe 15/06/2016.

15/12/2021 12:42

Conclusos para julgamento

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.